



LEI Nº 1689/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ O "DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tianguá o "Dia Municipal do Psicopedagogo", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2- A data a que se refere o art.1 poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3- Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas, em acarretar ônus para o Município.

Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 10 de maio de 2024.


Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

